

Rio Claro, 01 de dezembro de 2016

Ofício 13/2016

À
Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Transição de Gestão

O Conselho Municipal de Política Cultural, instituído pela Lei Municipal nº 4409, de 29 de outubro de 2012, vem buscando contribuir na democratização do acesso aos bens culturais para a população local, tendo como referência a implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Uma política pública deve estar baseada na expressão da vontade do povo para os diversos segmentos. Dessa maneira um conjunto de 5 mecanismos compõe esse cenário, sendo o órgão gestor autônomo, a conferência, o conselho, o fundo e o plano decenal.

O município realizou duas Conferências Municipais de Cultura (2011 e 2013), instituiu o Conselho Municipal de Política Cultural e criou o Fundo Municipal de Cultura - FMC (Lei Municipal nº 4813/2014).

No ano de 2016 pela primeira vez são disponibilizados os recursos do FMC através do Concurso Cultural Sandra Brás. Uma seleção pública resultou na aprovação de 8 projetos, os quais apresentarão seus resultados dia 17 de dezembro, no CEU Mãe Preta, com início as 10 h.

Para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura, o Conselho atualmente se debruça sobre a elaboração do Plano Municipal de Cultura. A primeira ação é a realização de um mapeamento cultural, para o qual está sendo elaborado um termo de referência para a prestação desse serviço.

O segundo passo será a análise dos dados levantados e das deliberações aprovadas nas plenárias finais das duas conferências, as quais serão sistematizadas e apresentadas a população em audiências públicas nos diversos territórios da cidade para sua legitimação.

Nesse processo de consolidação serão definidas as diretrizes e metas a serem alcançadas em curto, médio e longo prazo, estabelecendo uma referência para a gestão cultural. O delineamento de parâmetros garante transparência, eficiência, impessoalidade e economicidade para a gestão, possibilitando um olhar para o bem público.

O Conselho Municipal de Política Cultural pretende prosseguir com suas contribuições, almejando o estabelecimento de uma relação salutar com a nova gestão, possibilitando a continuidade dos avanços na área.

Vale ressaltar as mudanças instituídas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), onde as chamadas públicas se tornam via de regra para os regimes jurídicos de parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Assim sendo, nos colocamos a disposição para esclarecimentos, aguardando assim que possível o agendamento de uma reunião entre os gestores indicados para a pasta e os membros do Conselho. Sem mais.

Atenciosamente


Ivan Souza Bonifácio
Presidente